



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

OFÍCIO N.º .....

LEI Nº 78, DE 8 de NOVEMBRO DE 1966

Autoriza redução de impôsto de  
transmissão "Inter-vivos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reduzir de oito (8) para dois e meio (2,5) por cento, o impôsto de transmissão "Inter-vivos" na transação de compra pela Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil no Interior Paraibano Ltda. ao Sr. J.º vino Sobreira de Carvelho, do imóvel nº 146, à rua Alexandrino Cavalcanti, nesta cidade.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 8 de novembro de 1966.

ARQUIVE-SE
Em 22 de 12 de 1966
Dir. Secretaria

  
WILLIAMS ARRUDA

PREFEITO